



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB
Subprefeitura Capela do Socorro

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110 / SUB CS / /2020

LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 22/SUB-CS/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto

PROCESSO SEI Nº 6057.2020/0001729-5

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços gerais de reforma geral da UBS Castro Alves localizada na Rua João Paulo Barreto, 131 - Jd. Castro Alves-São Paulo - SP.

Aos 26 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na Subprefeitura Capela do Socorro, da Prefeitura do Município de São Paulo, através do Subprefeito Sr. **VALDERCI MALAGOSINI MACHADO**, AUTORIZA, conforme despacho proferido às fls SEI 032467420 do processo em epígrafe, a empresa **JRA Empreendimentos e Engenharia Ltda.** C.N.P.J. nº 01.454.603/0001-26, com sede à Rua Conde do Pinhal - 08 - 6 AND CJ 61 - Centro - São Paulo - SP – CEP 01501060 Telefone : 11 32914100, vencedora e adjudicatária da CARTA CONVITE supra, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, a prestar os serviços que integram o OBJETO abaixo discriminado, de acordo com as cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços gerais de reforma geral da UBS Castro Alves localizada na Rua João Paulo Barreto, 131 - Jd. Castro Alves-São Paulo - SP.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1 - O valor da presente Ordem de Execução de Serviços importa em R\$ 230.793,09 (Duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e três reais e nove centavos). O preço referido contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

2.2 - Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação **5900.5910.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00**, do orçamento vigente.

2.3 - Os serviços serão executados no **REGIME DE EXECUÇÃO: indireta**

2.4 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

III - DO REAJUSTE

3.1- De acordo com a legislação vigente, os preços contratuais e extracontratuais não serão reajustados.

3.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

3.3- As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.